REQUERIMENTO PARLAMENTAR N.º 044/2023

EXMA. SRA. PRESIDENTA

Nos termos do **artigo 218, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal da cidade de Gália/SP** requeremos a Mesa Diretora, e depois de consultado o r. Plenário dessa Casa de Leis, seja o presente encaminhado ao Exmo. Prefeito Municipal da cidade de Gália/SP para que no prazo legal se digne responder as seguintes indagações e/ou fornecer os seguintes documentos:

CONSIDERANDO que o BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO pago aos servidores do município de Gália/SP remonta o ano de 2007 com a edição da Lei Municipal n.º 1.869, de 28 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO que com a edição da Lei Municipal n.º 2.133, de 06 de janeiro de 2012 o BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO pago aos servidores do município de Gália/SP deixou, na ocasião, de ser descontado quando o beneficiário estivesse em gozo de auxílio-doença, ou quando estivesse afastado de suas funções por motivo de doença, devidamente comprovado por atestado médico;

CONSIDERANDO que com a edição da Lei Municipal n.º 2.215, de 05 de agosto de 2013, foi revogada a Lei Municipal n.º 2.133, de 06 de janeiro de 2012, trazendo mais uma vez ao mundo jurídico o desconto do BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO pago aos servidores do município de Gália/SP, ainda que forma justificada;

CONSIDERANDO que o art. 468 da CLT estabelece que "*nos contratos individuais de trabalho só é lícita a alteração das respectivas condições por mútuo consentimento, e ainda assim desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao empregado, sob pena de nulidade da cláusula infringente desta garantia*":

RESPONDER:

1 – *Há intenção do Poder Executivo do Município de Gália/SP encaminhar ao Poder Legislativo Projeto de Lei com objetivo de alterar a redação do art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.215, de 05.08.2013, a fim de restabelecer em favor dos servidores públicos municipais, o*

recebimento integral do BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO em caso de afastamento por auxílio-doença ou por motivo de doença, devidamente comprovado por atestado médico?
Esclareça-se que esse mesmo Chefe do Poder Executivo do Município de Gália/SP sancionou integralmente o PL n.º 048/2011, com emendas apresentadas por membros desse Parlamento, dentre os quais o atual Vereador RICARDO GONÇALVES GUTIERREZ, resultando na edição da citada Lei Municipal n.º 2.133, de 06 de janeiro de 2012.

Câmara Municipal da cidade de Gália/SP, em 11 de abril de 2023.

Giseli Rodrigues Simões
Vereadora

Ricardo G. Gutierrez
Vereador

Nilton Cezar Antonio
Vereador

José Adão Sanavio
Vereador

Nilton S. Massuda
Vereador

Câmara Municipal de Gália
PROTOCOLO GERAL 3496/2023
Data: 11/04/2023 - Horário: 15:06
Legislativo

À
Sra. GISELI RODRIGUES SIMÕES
EXMA. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP